

AOUISICÃO DE BENS IMÓVEIS

adquirir, mediante o preço, o prazo e condições que ajustar ou convencionar, imóveis urbanos ou rurais, situados em qualquer Estado do Território Brasileiro, podendo para tanto, dar sinal e princípio de pagamento, o preço total, ou ainda, se ajustada à transação, em prestações, emitir os títulos necessários, na forma que ajustar; aceitar e assinar as respectivas escrituras que se fizerem necessárias à aquisição, com as cláusulas e condições que convencionar; receber quitação, domínio, direito e ação, investir-se na posse, promover o competente registro ou averbação da propriedade adquirida; representá-los perante Serviços Notariais e Registrais de Imóveis, autorizando registros e averbações; representá-la perante as repartições públicas federais, municipais ou autárquicas, podendo, aí, requerer e assinar o que se fizer necesario e for exigido; podendo, ainda representá-la junto a Cartórios de Notas e de Registro de Títulos e Documentos, a Bancos e estabelecimentos de crédito em geral, inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, Instituições Financeiras, inclusive as integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, e, aí, requerer, alegar e assinar o que for preciso; juntar e retirar documentos; apresentar e assinar quaisquer guias; requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações; acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências;